

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA REALIZADA PARA DEMONSTRAÇÃO E AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL PARA O 1º QUADRIMESTRE DO EXERCÍCIO DE 2017.

Aos vinte e seis dias do mês de maio do ano de dois mil e dezessete, às treze e trinta horas, na Câmara Municipal de Vereadores de Sulina, atendendo convocação do Chefe do Poder Executivo Municipal de Sulina, Edital nº 003/2017, publicado aos nove dias do mês de maio de 2017, no Jornal Diário do Sudoeste, na edição nº 6883, página B4, e no DIOEMS, edição nº 1351, de nove de maio de 2017, página 183, reuniu-se em audiência pública o Poder Executivo e a população do Município, conforme lista de presenças assinada as páginas 45 do Livro de Atas aberto para registro das atas das reuniões das Prestações de Contas e Audiências Públicas, da Administração Municipal de Sulina, com o objetivo de discutir e avaliar o cumprimento das metas fiscais do 1º trimestre de 2017 da Administração Municipal. Inicialmente, o contador da Prefeitura Municipal de Sulina, senhor Ricardo Ruschel, cumprimentou e agradeceu a todos pela presença, Prefeito, vereadores e comunidade em geral, fazendo um breve comentário da importância da participação popular e da obrigatoriedade da realização das audiências públicas. Seguindo os trabalhos, apresentou um relatório da situação do Município no trimestre em análise, falou que a realização das audiências públicas está prevista nos artigos 9º e 48º da Lei de Responsabilidade Fiscal e que são instrumentos de transparência e controle para os administradores públicos. Na sequência, transmitiu aos presentes as informações constantes dos relatórios, através de demonstrativos, verificando-se o cumprimento das metas fiscais previstas para o 1º trimestre de 2017, demonstrando a real situação do município no período. Após a apresentação das informações aos presentes à audiência, abriram-se discussões para avaliação do cumprimento das metas propostas pelo Executivo para o 1º trimestre do exercício corrente, constatando-se o desempenho das receitas e despesas do trimestre em análise, bem como o resultado primário, resultado nominal e montante da dívida. Diante dos dados apresentados, observou-se que as receitas até o primeiro trimestre do ano totalizaram a importância líquida de R\$ 5.430.368,71 (cinco milhões, quatrocentos e trinta mil, trezentos e sessenta e oito reais e setenta e um centavos) enquanto a previsão atualizada para o mesmo período era de R\$ 6.081.883,59 (seis milhões, oitenta e um mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e nove centavos), valor de R\$ 651.514,88 (seiscentos e cinquenta e um mil, quinhentos e quatorze reais e oitenta e oito centavos) abaixo do estimado para o período. A receita de transferências correntes, item mais expressivo na composição das receitas correntes, encerrou o período com uma arrecadação líquida de R\$ 4.777.697,31 (quatro milhões, setecentos e setenta e sete mil, seiscentos e noventa e sete reais e trinta e um centavos), enquanto que a receita tributária foi responsável pela arrecadação de R\$ 272.935,83 (duzentos e setenta e dois mil, novecentos e trinta e cinco reais e oitenta e três centavos), isso demonstra a dependência do município com relação ao Governo Federal (FPM) e Governo Estadual (ICMS). As despesas correntes, relativas às despesas de caráter continuado da atividade governamental empenhadas, R\$ 4.016.881,39 (quatro milhões, dezesseis mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), mais as transferências para o Poder Legislativo no valor de R\$ 260.000,00 (duzentos e sessenta mil reais), até o primeiro trimestre do exercício de 2017 somam o montante de R\$ 4.276.881,39 (quatro milhões, duzentos e setenta e seis mil, oitocentos e oitenta e um reais e trinta e nove centavos), além das despesas com investimentos e juros e amortização da dívida no valor de R\$ 543.322,11 (quinhentos e quarenta e três mil, trezentos e vinte e dois reais e onze centavos). Com relação às despesas com pessoal, como pode ser evidenciado no balanço da entidade, esta aplicou o montante de 47,08% de sua Receita Corrente Líquida, (16.075.237,20). Os gastos com inativos e pensionistas do Município,

na ordem de R\$ 15.521,74, evidenciando que FOI CUMPRIDO o disposto no Artigo 2º. § 1º, da Lei Federal nº. 9.717/98, bem como o disposto no Artigo 59, § 1º, inciso IV, da Lei de Responsabilidade Fiscal. A respeito das funções do setor de Saúde, como pode ser evidenciado nos dados apresentados, o município, aplicou o montante equivalente a 14,35% das receitas provenientes de impostos e transferências no período, evidenciando assim, que não cumpriu no período o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT – Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Por outro lado, nas despesas com manutenção e do desenvolvimento do ensino, fica evidenciado que o município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25% da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino, ou seja, aplicou 25,80%. Com relação as despesas do FUNDEB, conclui-se que pelos valores dispendidos com o pagamento da remuneração dos professores da educação básica, profissionais em efetivo exercício no magistério, o município aplicou até o primeiro quadrimestre do exercício de 2017, 60,95% da sua receita do FUNDEB, ou seja, CUMPRIU o disposto no Artigo 60, § 5º, do ADCT - Ato Das Disposições Constitucionais Transitórias, na forma da Emenda Constitucional nº. 53, de 19 de dezembro de 2006. De forma geral e, diante da análise dos dados apresentados, conclui-se que os resultados obtidos até o primeiro quadrimestre do exercício de 2017, apontam uma situação de cumprimento das metas fiscais estabelecidas nos instrumentos legais, assim como o atendimento dos limites para Dívida Consolidada Líquida que está bem abaixo do limite de endividamento de que trata o art. 30, inciso primeiro, da Lei de Responsabilidade Fiscal, posteriormente regulamentado pelo Senado Federal, através da Resolução 40, de 2001, que fixou o teto da Dívida Pública em 120% (cento e vinte por cento) do valor da RCL - Receita Corrente Líquida. Com relação as despesas com pessoal o município está atendendo a legislação cumprindo o limite (48,60% da RCL) conforme determina o inciso II do § 1º do art. 59 da LRF. O município está cumprindo o disposto no artigo 212 da Constituição Federal, que define a aplicação mínima de 25%, da Receita resultante de Impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino. O município aplicou recursos próprios em ações básicas de saúde, no montante de R\$ 705.253,74, equivalente a 14,35% da receita proveniente de impostos no período, evidenciando assim, que NÃO CUMPRIU o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Desta forma ficou demonstrado que o Município atendeu parcialmente os mandamentos constitucionais em relação aos índices com saúde e integralmente os relativos à educação e demais metas estabelecidas, ficando como ressalva os recursos próprios aplicados em ações básicas de saúde, em descumprimento o disposto no Artigo 198, da Constituição Federal, combinado com o Artigo 77, do ADCT - Ato das Disposições Constitucionais Transitórias. Em seguida, o prefeito municipal senhor Paulo Horn, agradeceu a presença dos vereadores, secretários municipais e população em geral, fez uma breve fala sobre os dados apresentados em relação às receitas e despesas do município no período, detalhando-as. Além disso, falou dos possíveis convênios as serem firmados pelo Município junto ao Governo Estadual para a aquisição de óleo diesel (R\$ 50.000,00) e uma retroescavadeira (R\$ 200.000,00), que para tais objetos a população deve opinar sobre a forma de utilização. Diante desta situação, destacou-se a importância do esforço e colaboração de todos para o alcance dos objetivos da administração. Sendo esta a conclusão da análise dos dados referentes ao primeiro quadrimestre do exercício de 2017, foi encerrada a reunião da qual lavrou-se a presente ata.